

LEI Nº: 2.387/2003.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com Unidade de Ensino Descentralizada do Centro Federal de Educação Tecnológico de Campos e a Fundação Cefet, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Unidade de Ensino Descentralizada de Macaé do Centro Federal de Educação Tecnológico de Campos e a Fundação Cefet - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa, Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campos dos Goytacazes, para a implementação de Curso Técnico de Enfermagem, a ser ministrado nas dependências da UNED Macaé, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de despesas com pessoal a ser contratado pela Fundação Cefet para ministrar o Curso Técnico de Enfermagem, bem como com equipamentos, material didático e de consumo, necessários à realização do mesmo.

Art. 3°. Em contrapartida pela implementação do Curso Técnico de Enfermagem e utilização do local, o Município de Macaé realizará na UNED Macaé o tratamento da área verde e as obras no auditório, conforme Instrumento de Convênio, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais, desde já autorizados e, nos exercícios subsequentes, através de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de outubro de 2003.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Publicação O DEBATE
Edição N.º 5104
Data 14/10/03 pág. 10

SERVIDOR